



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



- ou dependências do órgão;
- b) Processar cópias de documentos;
- c) Receber e transmitir mensagens;
- d) Realizar classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos, sob sua responsabilidade;
- e) Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e auxiliando no bom funcionamento do setor;
- f) Preparar e organizar o local de trabalho.

Local de atuação: Sede Administrativa da Fundação Renascer.

Requisitos: Nível fundamental completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais, (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 06 (AGENTE DE APOIO OPERACIONAL):

Deverá executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público:

- a) Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
- b) Processar cópias de documentos;
- c) Receber e transmitir mensagens;
- d) Realizar classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos, sob sua responsabilidade;
- e) Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e auxiliando no bom funcionamento do setor;
- f) Preparar e organizar o local de trabalho.

Local de atuação: Unidades de Medidas Socioeducativas.

Requisitos: Nível fundamental completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais, (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 07 (ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL):

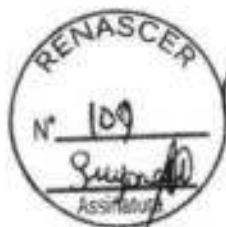
- a) Garantir a qualidade dos serviços administrativos;
- b) Realizar serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços;
- c) Controlar as escalas de trabalho, visando aperfeiçoar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis;
- d) Supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências e os serviços de malotes;
- e) Manter o arquivo do setor atualizado e organizado;
- f) Confeccionar dossiês de funcionários;
- g) Registrar entrada e saída de documentos com encaminhamento de protocolos;
- h) Acompanhar processos administrativos, verificando prazos, localização.

Local de atuação: Sede Administrativa da Fundação Renascer.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

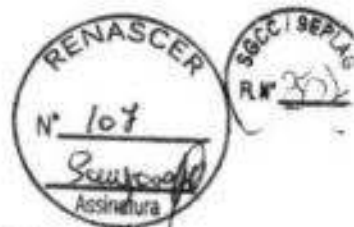


- vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
 - e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
 - f) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
 - g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
 - h) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
 - i) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
 - j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
 - k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - m) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
 - n) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
 - o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - p) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;
 - q) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
 - r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



Preencher relatórios, a fim de assegurar o funcionamento das máquinas, equipamentos e componentes.

Local de atuação: Unidades De Medidas Socioeducativas

Requisitos: nível médio completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 11 (AUXILIAR TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS):

- a) Assessor ou superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho;
- b) Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
- c) Emitir informações, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento do setor;
- d) Supervisionar assistentes imediatos no desempenho de suas atribuições;
- e) Propor normas e instrumentos para a racionalização do processo administrativo;

Local de atuação: sede administrativa da Fundação Renascer.

Requisitos: nível médio completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos

OBJETO 12 (SECRETÁRIA EXECUTIVA I):

- A) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;
- B) apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;
- C) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos protocolos, dentre outros;
- D) controlar estoque e patrimônio;

Local de atuação: sede administrativa da Fundação Renascer.

Requisitos: nível superior completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos

OBJETO 13 (SECRETÁRIA EXECUTIVA II):

- a) Planejar, organizar e dirigir os serviços pertinentes ao departamento ao qual encontra-se alocado;
- b) Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria;
- c) Analisar informações para a consecução de objetivos e metas da organização;
- d) Redação de textos profissionais especializados;
- e) Interpretação e sintetização de textos e documentos;
- f) Registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;

Local de atuação: sede administrativa da Fundação Renascer.

Requisitos: nível superior completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 14 (TÉCNICO DE SUPORTE III):

O profissional de Técnico em Suporte III, é responsável por atender e solucionar problemas de usuários de software e hardware, identificando os principais problemas de um computador e suas funcionalidades:

- Avaliar a necessidade de substituição ou atualização tecnológica dos componentes de redes;
- Instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos;
- Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados, identificar e resolver problemas, realizando modificações nas instruções de operação;
- Prestar apoio ao usuário, realizar instalação de software, configuração de equipamento, diagnóstico e resolução de problemas de software e hardware, configurar reparos na infraestrutura da rede;
- Elaborar relatórios para a gerência de suporte, realizar varredura e eliminação de vírus, instalar e manter a maioria dos sistemas, realizar manutenção de redes de computadores, manutenção de computadores e impressoras;
- Fazer análise técnica de hardware e software, detectar falhas, instalar e configurar aplicativos, encaminhar chamados, efetuar testes, configurar as contas de correio eletrônico, prestando suporte aos usuários e usuários dos sistemas.

Local de atuação: Fundação Renascer

Requisitos: qualificação técnica na área, comprovada através de certificados ou experiência com as atividades correlatadas

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Contratante:

- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à Contratada:

- Executar o serviço de acordo com o disposto no Projeto Básico;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



vigente;

- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
- f) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
- h) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
- i) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- m) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- n) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- p) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;
- q) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
- r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



alocados;

- s) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - i. - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - ii. - obedecer ao horário;
 - iii. - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida(calça, camisa, sapatos, livro de ocorrência, equipamentos de proteção), não podendo repassar os custos de qualquer destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Implementar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados;
- w) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Renascer;
- x) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como, manter em disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Renascer;
- y) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- z) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Renascer, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- aa) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual de forma unilateral, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

5.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

5.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

5.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

O Presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Fundação Renascer (SEDE) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (UNIFEM) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CEMEC) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CENAM) Av. Tancredo Neves, nº 5615 Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (USIP) Av. Tancredo Neves, nº 5615 Bairro Capucho Aracaju/SE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação complementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº ____/2017, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

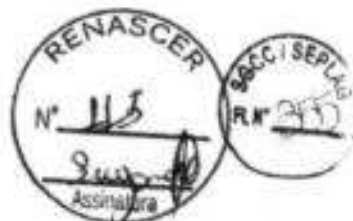
§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



§ 10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 11 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	CLASSIFICAÇÃO O FUNCIONAL PROGRAMÁTIC A	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço de acordo com o disposto no Projeto Básico;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



- pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
 - e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
 - f) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
 - g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
 - h) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
 - i) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
 - j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
 - k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - m) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
 - n) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
 - o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - p) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;
 - q) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
 - r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
 - s) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
 - t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



- i. - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
- ii. - obedecer ao horário;
- iii. - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (calça, camisa, sapatos, livro de ocorrência, equipamentos de proteção), não podendo repassar os custos de qualquer destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Implementar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados;
- w) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Renascer;
- x) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como, manter em disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Renascer;
- y) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- z) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Renascer, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- aa) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002)

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 338/2017** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 024.202.04836/2016-6;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ANEXO IV - PLANILHAS DE CUSTOS

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.
- 2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

I - MÃO - DE - OBRA /SALÁRIOS

Categoria:	
Quantidade:	
Regime	

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		
Adicional de periculosidade		
Outros ()		
TOTAL (I)		

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social ⁽¹⁾	20,00	
02 - SESI-SESC ⁽²⁾	1,50	
03 - SENAI-SENAC ⁽³⁾	1,00	
04 - INCRA ⁽⁴⁾	0,20	
05 - Salário Educação ⁽⁵⁾	2,50	
06 - FGTS ⁽⁶⁾	8,00	
07 - Risco Ambientais do Trabalho ⁽⁷⁾	3,00	
08 - SEBRAE ⁽⁸⁾	0,60	
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	

GRUPO "B"		
Encargos	(%)	Valor Mensal



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

09 - Férias ⁽⁹⁾	11,11	
10 - Auxílio Doença ⁽¹⁰⁾	1,39	
11 - Licença Paternidade ⁽¹¹⁾	0,02	
12 - Faltas Legais ⁽¹²⁾	0,28	
13 - Acidente de Trabalho ⁽¹³⁾	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhador ⁽¹⁴⁾	1,94	
15 - 13º Salário ⁽¹⁵⁾	8,33	
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	
GRUPO "C"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado ⁽¹⁶⁾	0,42	
17 - Indenização Adicional ⁽¹⁷⁾	0,08	
18 - Indenização Complementar ⁽¹⁸⁾	4,00	
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	

GRUPO "D"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" ⁽¹⁹⁾	8,61	
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	
TOTAL Grupos A, B, C e D (II)	73,31	

III - INSUMOS

INSUMOS	
Insumos	Valor Mensal
Uniformes ⁽²⁰⁾	
Vale transporte ⁽²¹⁾	
Equipamentos de proteção individual ⁽²²⁾	
Outros ()	
TOTAL Insumos (III)	

IV - BDI

BDI	
(%)	Valor Mensal
Despesas indiretas	
Taxa de administração	
Lucro	
Outros ()	
TOTAL BDI (IV)	



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



V - TRIBUTOS

TRIBUTOS ⁽²³⁾		
	(%)	Valor Mensal
ISS		
COFINS		
PIS		
Outros ()		
TOTAL TRIBUTOS (V)		

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V)	
-------------------------------	--

Local e data.

Assinatura do representante legal.

A) Observações Importantes:

1.0 - As licitantes deverão cotar o salário da categoria respeitando o piso salarial definido em Convenção Coletiva de Trabalho.

1.1 - Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.2 - Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.

2.0 - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



3.0 - Os percentuais indicados para os itens "férias" e "13º salário" representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

4.0 - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens "férias" e "13º salário", e do Grupo C representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e poderá ensejar o afastamento da proposta, salvo justificativa apresentada pelo licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

5.0 - Os percentuais indicados para os itens "aviso prévio indenizado" e "indenização adicional" representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

6.0 - O percentual indicado para o item "indenização complementar" corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

7.0 - O proponente deverá adequar a planilha de custos apresentada junto à proposta final, sem modificação dos preços ofertados, caso haja alteração da convenção coletiva no decorrer do procedimento licitatório entre a data de abertura das propostas iniciais e a data da apreciação da proposta final pela Administração.

B) Fundamento Normativo e Memórias de Cálculo:

(1) art. 22, I da Lei 8.212/91.

(2) art. 30 da Lei 8.036/90.

(3) Decreto-Lei 2.318/86.

(4) arts. 1 e 2 do Decreto-Lei 1.146/70.

(5) art. 15 da Lei 9.424/96.

(6) art. 15 da Lei 8.036/90.

(7) art. 22, II da Lei 8.212/91. Decreto 3048/99, anexo V. Art. 10 da Lei nº 10.666/03

Riscos Ambientais do Trabalho: Art. 22, II da Lei nº 8.212/91, alterado pela Lei nº 9.732/98. Decreto nº 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ "A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro".

Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar o percentual distinto, inclusive por força da incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), justificando e apresentando o fundamento legal.

(8) art. 8º, § 3º da Lei 8.029/90.

(9) art. 7º, XVII da CF/88; arts 129 a 153 da CLT.

Considerando o salário e o acréscimo mínimo de um terço:

$$[(1 + 0,333) / 12] = 0,1111 = 11,11\%$$

(10) art. 131 da CLT.

Segundo estatísticas do IBGE, a média anual é de cinco faltas por ano, motivadas por problema de saúde:

$$[(5 / 30) / 12] = 0,013888... = 1,39\%$$

(11) art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, §1º do ADCT.

Segundo o IBGE, 1,5% dos trabalhadores tornam-se pais em um ano. Considerando que a licença é de cinco dias:

$$[(5 / 30) / 12] \times 0,015 = 0,0002083 = 0,02\%$$

(12) art. 473 da CLT.

Segundo dados do IBGE, a média nacional é de uma falta justificada por ano:

$$[(1 / 30) / 12] = 0,002778 = 0,28\%$$

(13) art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91.

Segundo estatísticas do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Considerando que os primeiros 15 dias de afastamento serão custeados pelo empregador:

$$[(15 / 30) / 12] \times 0,08 = 0,00333... = 0,33\%$$

(14) art 488 da CLT. Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do contrato:

$$[(7 / 30) / 12] = 0,01944 = 1,94\%$$

(15) art. 7º, VIII da CF/88.

Considerando que o custo da gratificação natalina será parcelada em doze parcelas anuais:

$$(1 / 12) = 0,08333 = 8,33\%$$

(16) art. 7º, XXI da CF/88, art. 477 e 478 a 491 da CLT.

Considerando que 5% dos empregados serão demitidos sem justa causa e sem aviso prévio:

$$[0,05 / 12] = 0,0041666... = 0,42\%$$



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



(17) art 9º da Lei 7.238/84.

Considerando que 1% dos empregados serão demitidos sem justa causa nos trinta dias que antecedem a data base da categoria:

$$(0,01 / 12) = 0,000833... = 0,08\%$$

(18) art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, art. 1º da Lei Complementar 110/2001.

Considerando que 100% dos empregados serão demitidos sem justa causa ao final do contrato e que o item corresponde à multa de 40% sobre o FGTS;

$$[(0,40 + 0,10) \times 0,08] = 0,04 = 4,0\%$$

(19) O montante do Grupo D será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo A (36,80%) sobre o custo total (em reais) do Grupo B. O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo A (36,80%) pelo percentual do Grupo B (23,40%):

$$[0,3680 \times 0,2340] = 0,086112 = 8,61\%$$

(20) Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.

(21) Art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/1985. A norma autoriza o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem.

(22) Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.

(23) As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item VI da planilha).

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 950/2007, de 28/5/2007), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Processo n°: 024.202.00813/2018-4

À DIRAF,

Segue processo referente ao adicional de periculosidade da empresa Ânkora Comércio, Serviços e Importações LTDA – ME.

Na oportunidade, juntamos aos autos cópia do Edital de Licitação, assim como, do Contrato nº 02/2018.

Estamos à disposição.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2018.


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

Fundação
Renascer**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 2

Ofício Externo nº 270/2018-RENASCER

Aracaju, 13 de agosto de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEPLAG
DR. ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
SUPERINTENDENTE GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**Assunto: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS**
FUNCIONÁRIOS CONTRATOS PELA ÂNCORA COM. E SERV. LTDA-ME

Senhor Superintendente:

Em razão do Pregão Eletrônico nº 338/2017 – Processo Nº 024.202.04836/2016-6 realizado por essa Secretaria, foi celebrando entre esta Fundação e a Empresa Âncora Com. e Serv. e Imp. LTDA-ME o Contrato Administrativo nº 02/2018, cujo objeto trata da contratação de mão de obra especializada, para compor o quadro de recursos humanos das unidades socioeducativas.

Visando cumprir os critérios de participação do edital acima mencionado, item 20.0 que tratada sobre as Obrigações Contratuais, subitem 20.1 (b), especificamente acerca do pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade, em obediência a NR16 do Ministério do Trabalho, *solicitamos a Vossa Senhoria, que se proceda a análise técnicas das planilhas de custo, bem como, do laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, apresentada pela empresa, para fins de aditamento do contrato.*

Em precisando de esclarecimentos adicionais, acerca deste Processo, indicamos a servidora Larissa Costa Lemos, do Setor de Contratos, que poderá ser contatada pelo e-mail: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração.

Atenciosamente,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 2 de 2

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

SEPLAG
Recibido em 16/08/18
S

SEPLAG / SGCC
Recibido em 17/08/2018
Adm



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO MOTIVADO Nº 60/2018

À FUNDAÇÃO RENASCER.

Devolvemos o processo 024.202.00813/2018-4 para que sejam atendidas as recomendações insertas no art. 26 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 – PGE/SEAD, visto que não foi anexado o processo original referente à licitação, conforme considera o Instrumento legal:

Art. 26. Os processos referentes a pedidos de alteração contratual e de prorrogação de prazo devem ser encaminhados à Superintendência Geral de Compras com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, instruídos com:

I – todos os documentos exigidos pelo art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 16 da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000;

II – autorização do Ordenador de Despesas;

III – autorização do CRAFI/SE;

VI – processos originais de contratação dos serviços e seus respectivos termos aditivos;

V – justificativa da alteração contratual e/ou da prorrogação de prazo e certidão, exaradas pelo Ordenador de Despesas do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, atestando a regularidade da execução do contrato;

VI – processos originais de contratação dos serviços e seus respectivos termos aditivos;

VII – minuta do termo aditivo da alteração contratual e/ou da prorrogação de prazo;

VIII – manifestação prévia da Superintendência Geral de Compras Centralizadas.

(...), Grifo nossa.

Em tempo, aproveitamos a oportunidade para esclarecer que o envio dos tomos processuais originais, além de atender ao instrumento legal supracitado, se faz necessário devido a possibilitar a avaliação das variáveis que nortearam a formação do preço veiculado em cada



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

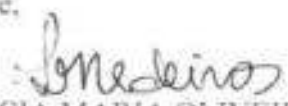
contrato, de modo que, somente a inserção as cópias dos contratos inviabiliza e impossibilita a completa apuração para a justa alteração desta avença. Assim, devem ser acostados:

- O processo de contratação (Licitação) e demais alterações (caso haja);
- Todas as certidões negativas da empresa atualizadas;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Receita Federal da empresa;
- Declaração de que a empresa não emprega menores de idade;
- Autorização do Ordenador de Despesas e Justificativa;
- Declaração sobre Aumento de Despesas e Sobre o Impacto Orçamentário;
- Minuta do Termo Aditivo correspondente;
- Documento Comprobatório de Previsão Orçamentária (Igesp);
- Nova Pesquisa de Mercado

Contudo, após a devida instrução dos autos, retornem os volumes processuais para a esta SGCC para prosseguimento do presente feito. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (79) 3226-2333.

Aracaju, 24 de agosto de 2018.

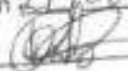
Respeitosamente,


LUCIA MARIA OLIVEIRA MEDEIROS

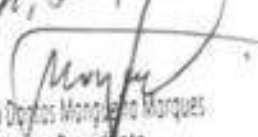
Gerente-Geral de Contratações Centralizadas/SEPLAG

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 27/08/18 às 12:35 Hs



As Setor de Contratos e
Licitações para as in-
formações. Apr. 28/08/2018


Wellington Dantas Monquero Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

URGENTE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Ref. DIRAF

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2018

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente, para solicitar autorização a Vossa Senhoria para formalizar o Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, firmado entre a empresa Ânkora Comércio, Serviços e Importações LTDA-ME e esta Fundação RENASCER do Estado de Sergipe, tendo como objeto o adicional de periculosidade e insalubridade, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 338/2017.

Atenciosamente,


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira - DIRAF



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



JUSTIFICATIVA

Termo Aditivo de Reequilíbrio ao Contrato nº 02/2018, firmado entre a empresa ÂNKORA COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME e a FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos na cidade de Aracaju/SE, no uso da sua prerrogativa discricionária, formaliza Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra.

O presente Termo Aditivo trata-se de Reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato e tem como base o adicional de periculosidade e insalubridade, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 338/2017.

Importante se faz registrar que, tal procedimento visa assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estando em conformidade com a alínea d, inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Destarte, por entendermos que se trata do mais lícito interesse público, submetemos este instrumento para ulterior descortino da Procuradoria Fundacional para análise e emissão de Parecer pertinente ao Termo Aditivo do objeto em pauta, a fim de que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2018.


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira - DIRAF



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 338/2017.

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: nº 17.570.945/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, portador da CNH Nº 0680183451- DETRAN/SE e do CPF nº 081.156.735-44, **DECLARA** para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2018.

Michael Oliveira Santos
Ankora Comércio Serviços e Importações LTDA ME

*Recbto em
28.08.18
infms*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.570.945/0001-41 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/02/2013	
NOME EMPRESARIAL ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL & CIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO CRISTOVAO	NÚMERO 212	COMPLEMENTO EDIF JANGADA APTO 205	
CEP 49.010-909	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANKORA@OI.COM.BR		TELEFONE (79) 9605-1536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2018 às 09:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201830004082

CNPJ: 17.570.945/0001-41

Contribuinte: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 41040/2018.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 11/09/2018.

Aracaju (SE), 13 de Junho de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201830004082pA5w

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 237392/2018

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/08/2018 09:30:47**, válida até **12/09/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2018

Autenticação:20180813HPHUSK

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 237396/2018

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **13/08/2018 09:31:41**, é válida até **12/09/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2018

Autenticação:20180813HPHUHY

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME		
Nome Fantasia:	KUALITY	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 17.570.945/0001-41
Data da Emissão:	08/08/2018 14:27	Data de Validade:	* 07/09/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001725926 *	Nº da Autenticidade:	* 4144322073 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu - Serviços - Certidão On Line -, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17570945/0001-41
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ANKORA
Endereço: R SAO CRISTOVAO 212 AP 205 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080905144715792101

Informação obtida em 20/08/2018, às 15:47:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA
CNPJ: 17.570.945/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:32 do dia 09/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2018.

Código de controle da certidão: **C8AE.46EA.D321.7ADA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.570.945/0001-41

Certidão n°: 151838117/2018

Expedição: 14/06/2018, às 11:08:13

Validade: 10/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.570.945/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação para formalização de Termo Aditivo que tem como objeto a inclusão do adicional de periculosidade e insalubridade, conforme edital do Pregão Eletrônico nº338/2017, com a empresa ÂNKORA COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, referente ao Contrato nº 02/2018, valho-me do presente, para autorizar o referido procedimento licitatório.

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2018


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



AQUÁRIUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME

A

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial para apreciação deste setor, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com intermediação de mão de obra .

Valor Mensal da Proposta: R\$ 257.958,22 (Duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DA VALIDADE DA PROPOSTA

Validade ate 60 (sessenta) dias.

SINDICATO DE CLASSE E CONVENÇÃO COLETIVA

SEAC/ SINDICESE- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018

VIGENCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018.

Aracaju/ Se, 31 de agosto de 2018.

Aquários Tecnologia e Serviços Ltda Me

AQUARIUS TECNOLOGIA

E SERVIÇOS LTDA-ME

Setor Comercial

AQUARIUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALOR



I - MÃO -DE- OBRA/ SALARIOS

Cargo	Quantidade	Salario	Riscos 30%	Adicional Noturno	Valor Unitario	Valor Total
COPEIRA	12	970,45	291,14	113,42	1.261,59	15.139,02
CUIDADOR SOCIAL I	11	1.039,76	311,93		1.351,69	14.868,57
CUIDADOR SOCIAL II	4	1.039,76	311,93		1.465,11	5.860,43
RECREADOR	2	1.039,76	311,93		1.351,69	2.703,38
AG APOIO OPERAC	4	1.101,19	330,36		1.431,55	5.726,19
ASSIST DEP PESSOA	8	1.386,52	415,96		1.802,48	14.419,81
AUXILIAR DE SER I	2	1.471,80	441,54		1.913,34	3.826,68
TEC.MANUTENÇÃO	2	1.657,70	497,31		2.155,01	4.310,02
AUX. TEC.SER. OPER	5	2.056,42	616,93		2.673,35	13.366,73
SEC. EXEC. I	1	3.323,46	997,04		4.320,50	4.320,50
SEC.EXEC II	3	3.988,16	1.196,45		5.184,61	15.553,82
TEC DE SUPORTE III	1	4.719,43	1.415,83		6.135,26	6.135,26
TOTAL	55					106.230,40
						106.230,40

GRUPO " A "

Encargos	(%)	valor Mensal
01 - Previdência Social	20%	21.246,08
02 - Sesi-Sesc	1,5%	1.593,46
03 - SENAI-SENAC	1,0%	1.062,30
04 - INCRA	0,2%	212,46
05 - Salario Educação	2,50%	2.655,76
06 - FGTS	8,0%	8.498,43
07 - R.A.T.	3,0%	3.186,91
08 - SEBRAE	0,60%	637,38
TOTAL DO GRUPO "A "	36,80%	39.092,79
		39.092,79

GRUPO " B "

Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias	14,03%	14.904,13
10 - Auxílio Doença	1,85%	1.965,26
11- Licença Paternidade	1,33%	1.412,86
12 - Acidente de trabalho	1,30%	1.381,00
13 - aviso Previo Trabalho	1,37%	1.455,36
14 - 13º Salário	11,11%	11.802,20
15 - Faltas legais	2,28%	2.422,05
TOTAL DO GRUPO " B "	33,27%	35.342,86
		35.342,86

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	4.079,25
17 - Indenização Adicional	1,80%	1.912,15
18 - Indenização Complementar	4,00%	4.249,22
TOTAL DO GRUPO " C "	9,64%	10.240,61
		10.240,61



GRUPO "D"				
Encargos	(%)		Valor Mensal	
19 - Incidencia cumulativa do Grupo "A"	12,24%		13.002,60	
TOTAL DO GRUPO " D"	12,24%		13.002,60	13.002,60
TOTAL GRUPOS A, B, C e D	91,95%		97.678,86	97.678,86

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		203.909,26	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		203.909,26	203.909,26
INSUMOS		Valor Mensal	
FARDAMENTO		2.300,00	
E.P.I.		250,00	
VALE TRANSPORTE		7.193,54	
BENEFICIO ALIMENTAÇÃO		12.523,50	
ASSISTENCIA SOCIAL		192,50	
TREINAMENTO		110,00	
ALAMES ADM/ DM		350,00	
TOTAL		22.919,54	22.919,54
B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	5,00%	11.341,44	11.341,44
LUCRO	5,0000%	11.341,44	11.341,44
TOTAL DO B.D.I	10,0000%	22.682,88	22.682,88
SUBTOTAL		249.511,68	249.511,68
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	22.313,39	22.313,39
VALOR MENSAL PARA DOZE POSTOS DE SERVIÇO		257.958,22	257.958,22

Aracaju/Se, 07 agosto 2018

**AQUARIUS TECNOLOGIA
E SERVIÇOS LTDA ME**
ADMINISTRAÇÃO



TRIMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13854897000162 Endereço : Av. João Ribeiro Aracaju/Se

A
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Apresentamos aqui nossa proposta comercial para prestação de serviços com intervenção de mão de obra para esta Fundação e suas respectivas Unidades socio educativas.

Valor Total Mensal R\$ 310.522,33 (Trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e dois Reais e Trinta e Três Centavos).

ARACAJU /SE, 03 de Setembro de 2018.


TRIMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	HOMEM/MÊS	4,00
TOTAL		4,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AG. APOIO OPERACIONAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.101,19
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AG. APOIO OPERACIONAL
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.101,19
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 330,36
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.431,55

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 87,93
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 319,13

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------

A	INSS	20,00	R\$	286,31
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	21,47
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	14,32
D	INCRA	0,20	R\$	2,86
E	Salário Educação	2,50	R\$	35,79
F	FGTS	8,00	R\$	114,52
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 573,62
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,59
TOTAL		73,87	R\$	1.057,48

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 119,29
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 119,29
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 88,12
TOTAL		14,49	R\$ 207,41

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 10,31
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,61
TOTAL		1,25	R\$ 17,92

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 6,01
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,15
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 27,77
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 20,52
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 59,84
TOTAL		8,23	R\$ 117,77

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 172,22
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 26,48
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 19,04
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 32,64
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 18,61
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 268,99
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 198,70
TOTAL		32,67	R\$ 467,69

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.057,48
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 207,41
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 17,92
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 117,77
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 467,69
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		120,51	R\$ 1.868,27

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.431,55
----------	---------------------------	-----	----------



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	319,13
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.868,27
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.739,63
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.859,63
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	11.620,89

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 149,59
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 28,56
	COFINS	3,00%	R\$ 131,81
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 219,69
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,2000%	R\$ 124,45
Total			R\$ 654,10

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.431,55
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 319,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.868,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.739,63
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 654,10
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.393,69

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregos dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I AG. APOIO OPERACIONAL	R\$ 4.393,69	1	R\$ 4.393,69	4,00	R\$ 17.574,76
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 17.574,76

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 4.393,69
B	Valor mensal do serviço	R\$ 17.574,76
C	Valor global da proposta	R\$ 210.897,14

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ASSISTENTE DE DEP.PESSOAL	HOMEM/MÊS	8,00
TOTAL		8,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASSIST.DEPTO PESSOAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.386,52
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASSIST. DEPTO PESSOAL
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.386,52
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 415,96
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar).		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.802,48

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 70,81
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 302,01

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	360,50
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	27,04
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	18,02
D	INCRA	0,20	R\$	3,60
E	Salário Educação	2,50	R\$	45,06
F	FGTS	8,00	R\$	144,20
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 722,25
H	SEBRAE	0,60	R\$	10,81
TOTAL		73,87	R\$	1.331,49

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 150,20
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 150,20
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 110,95
TOTAL		14,49	R\$ 261,15

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 12,98
B	Incidença do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 9,59
TOTAL		1,25	R\$ 22,56

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 7,57
B	Incidença do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,61
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 34,97
E	Incidença do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 25,83
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 75,34
TOTAL		8,23	R\$ 148,28

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 216,84
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 33,35
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 23,97
D	Ausências legais	2,28	R\$ 41,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 23,43
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 338,69
G	Incidença do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 250,19
TOTAL		32,67	R\$ 588,87

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.331,49
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 261,15
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 22,56
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 148,28
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 588,87
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 2.352,36

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.802,48



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	302,01
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.352,36
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.577,53
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.697,53
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	14.134,59

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 183,10
B	Tributos	8,65%	
B1 - Tributos federais:			
PIS		0,65%	R\$ 34,96
COFINS		3,00%	R\$ 161,35
B2 - Tributos Estaduais:			
ICMS		0,00%	
B3 - Tributos Municipais:			
ISSQN		5,00%	R\$ 268,91
B4 - Outros Tributos (especificar).			
C	Lucro	3,200%	R\$ 152,34
Total			R\$ 800,65

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.802,48
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 302,01
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.352,36
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 4.577,53
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 800,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.378,14

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I ASSIST.DEPTO PESSOAL	R\$ 5.378,14	1	R\$ 5.378,14	8,00	R\$ 43.025,15
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I -)					R\$ 43.025,15

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.378,14
B	Valor mensal do serviço	R\$ 43.025,15
C	Valor global da proposta	R\$ 516.301,84

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

TRIMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.471,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS I
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.471,80
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 441,54
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.913,34

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 65,70
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 296,90

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	382,67
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	28,70
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	19,13
D	INCRA	0,20	R\$	3,83
E	Salário Educação	2,50	R\$	47,83
F	FGTS	8,00	R\$	153,07
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 766,68
H	SEBRAE	0,60	R\$	11,48
TOTAL		73,87	R\$	1.413,38

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 159,44
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 159,44
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 117,78
TOTAL		14,49	R\$ 277,22

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 13,78
B	Incidença do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 10,18
TOTAL		1,25	R\$ 23,95

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 8,04
B	Incidença do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 4,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 37,12
E	Incidença do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 27,42
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 79,98
TOTAL		8,23	R\$ 157,40

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 230,17
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 35,40
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 25,45
D	Ausências legais	2,28	R\$ 43,62
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 24,87
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 359,52
G	Incidença do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 265,57
TOTAL		32,67	R\$ 625,09

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.413,38
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 277,22
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 23,95
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 157,40
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 625,09
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 2.497,05

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.913,34



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	296,90
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.497,05
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.827,97
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.947,97
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	14.885,91

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 193,12
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 36,87
	COFINS	3,00%	R\$ 170,17
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 283,62
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,200%	R\$ 160,67
Total			R\$ 844,46

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.913,34
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 296,90
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.497,05
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 4.827,97
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 844,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.672,39

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I AUXILIAR DE SERVIÇOS I	R\$ 5.672,39	1	R\$ 5.672,39	2,00	R\$ 11.344,78
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 11.344,78

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	5.672,39
B	Valor mensal do serviço	R\$	11.344,78
C	Valor global da proposta	R\$	136.137,40

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

TRIMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUX.TEC.SER.OPERACIONAIS	HOMEM/MÊS	5,00
TOTAL		5,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX. TEC. SER.OPERACIONAIS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.056,42
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUX. TEC. SERV. OPERACIONAIS
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.056,42
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 616,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.673,35

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 30,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 261,82

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	534,67
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	40,10
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	26,73
D	INCRA	0,20	R\$	5,35
E	Salário Educação	2,50	R\$	66,83
F	FGTS	8,00	R\$	213,87
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 1.071,21
H	SEBRAE	0,60	R\$	16,04
TOTAL		73,87	R\$	1.974,80

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 222,77
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 222,77
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 164,56
TOTAL		14,49	R\$ 387,33

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 19,25
B	Incidença do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 14,22
TOTAL		1,25	R\$ 33,47

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 11,23
B	Incidença do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,90
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 5,88
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 51,86
E	Incidença do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 38,31
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 111,75
TOTAL		8,23	R\$ 219,93

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 321,60
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 49,46
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 35,56
D	Ausências legais	2,28	R\$ 60,95
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 34,75
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 502,32
G	Incidença do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 371,07
TOTAL		32,67	R\$ 873,39

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.974,80
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 387,33
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 33,47
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 219,93
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 873,39
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 3.488,91

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.673,35



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	261,82
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	3.488,91
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	6.544,76
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	6.664,76
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	20.036,27

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,000	R\$ 261,79
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 49,98
	COFINS	3,00%	R\$ 230,68
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 384,47
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,2000	R\$ 217,81
Total			R\$ 1.144,74

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.673,35
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 261,82
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.488,91
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 6.544,76
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.144,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.689,46

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I AUX. TEC. SER. OPERACIONAIS	R\$ 7.689,46	1	R\$ 7.689,46	5,00	R\$ 38.447,31
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 38.447,31

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 7.689,46
B	Valor mensal do serviço	R\$ 38.447,31
C	Valor global da proposta	R\$ 461.367,68

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COPEIRA	HOMEM/MÊS	12,00
TOTAL		12,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	970,45
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COPEIRA	
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	R\$	970,45
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 291,14
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intra jornada		
H	Outros (especificar).	R\$	-
Total da Remuneração		R\$	1.261,59

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	R\$	46,78
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$	155,25
C	Assistência Médica e Familiar	R\$	-
D	Auxílio creche	R\$	-
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$	3,50
F	Outros (especificar).		
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	205,53

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$	120,68
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Manutenção e depreciação de equipamentos		
Total de Insumos diversos		R\$	120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	252,32
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	18,92
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	12,62
D	INCRA	0,20	R\$	2,52
E	Salário Educação	2,50	R\$	31,54
F	FGTS	8,00	R\$	100,93
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 505,52
H	SEBRAE	0,60	R\$	7,57
TOTAL		73,87	R\$	931,93

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 105,13
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 105,13
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 77,66
TOTAL		14,49	R\$ 182,79

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 9,08
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 6,71
TOTAL		1,25	R\$ 15,79

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 5,30
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,42
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 2,78
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 24,47
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 18,08
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 52,73
TOTAL		8,23	R\$ 103,79

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 151,77
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 23,34
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 16,78
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 28,76
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 16,40
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 237,05
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 175,11
TOTAL		32,67	R\$ 412,16

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 931,93
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 182,79
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 15,79
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 103,79
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 412,16
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.646,46

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.261,59



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	205,53
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.646,46
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.234,26
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO		R\$	3.354,26
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	10.104,77

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 129,37
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIF	0,65%	R\$ 24,70
	COFINS	3,00%	R\$ 114,00
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 190,00
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,200%	R\$ 107,64
Total			R\$ 565,70

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.261,59
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 205,53
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.646,46
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.234,26
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 565,70
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.799,92

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I COPEIRA	R\$ 3.799,92	1	R\$ 3.799,92	12,00	R\$ 45.599,03
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 45.599,03

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.799,92
B	Valor mensal do serviço	R\$ 45.599,03
C	Valor global da proposta	R\$ 547.188,34

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CUIDADOR SOCIAL I	HOMEM/MÊS	11,00
TOTAL		11,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIDADOR SOCIAL I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.039,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CUIDADOR SOCIAL I
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.039,76
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 311,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.351,69

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 42,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 155,25
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 201,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	270,34
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	20,28
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	13,52
D	INCRA	0,20	R\$	2,70
E	Salário Educação	2,50	R\$	33,79
F	FGTS	8,00	R\$	108,14
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 541,62
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,11
TOTAL		73,87	R\$	998,49

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 112,64
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 112,64
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 83,20
TOTAL		14,49	R\$ 195,84

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 9,73
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,19
TOTAL		1,25	R\$ 16,92

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 5,68
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 2,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 26,22
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 19,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 56,50
TOTAL		8,23	R\$ 111,20

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 162,61
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 25,01
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 17,98
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 30,82
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 17,57
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 253,98
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 187,62
TOTAL		32,67	R\$ 441,60

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 998,49
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 195,84
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 16,92
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 111,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 441,60
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.764,05

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.351,69



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	201,37
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.764,05
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.437,79
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.557,79
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	10.715,37

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 137,51
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 26,25
	COFINS	3,00%	R\$ 121,17
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 201,95
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,200%	R\$ 114,41
Total			R\$ 601,30

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.351,69
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 201,37
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, material, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.764,05
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.437,79
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 601,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.039,05

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I CUIDADOR SOCIAL I	R\$ 4.039,05	1	R\$ 4.039,05	11,00	R\$ 44.429,58
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 44.429,58

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	4.039,05
B	Valor mensal do serviço	R\$	44.429,58
C	Valor global da proposta	R\$	533.155,02

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

TRIMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CUIDADOR SOCIAL II	HOMEM/MÊS	4,00
TOTAL		4,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIDADOR SOCIAL II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.039,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CUIDADOR SOCIAL II
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.039,76
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 311,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 120,00
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.471,69

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 42,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 155,25
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 201,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materials	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	294,34
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	22,08
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	14,72
D	INCRA	0,20	R\$	2,94
E	Salário Educação	2,50	R\$	36,79
F	FGTS	8,00	R\$	117,74
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 589,71
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,83
TOTAL		73,87	R\$	1.087,14

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 122,64
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
	Subtotal	8,33	R\$ 122,64
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 90,59
TOTAL		14,49	R\$ 213,23

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 10,60
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,83
TOTAL		1,25	R\$ 18,42

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 6,18
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,49
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,24
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 28,55
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 21,09
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 61,52
TOTAL		8,23	R\$ 121,07

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 177,04
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 27,23
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 19,57
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 33,55
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 19,13
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
	Subtotal	18,79	R\$ 276,53
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 204,27
TOTAL		32,67	R\$ 480,80

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.087,14
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 213,23
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 18,42
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 121,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 480,80
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.920,66

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.471,69

MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	201,37
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.920,66
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.714,40
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.834,40
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	11.545,19

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

S Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 148,58
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 28,37
	COFINS	3,00%	R\$ 130,92
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 218,20
	B4 - Outros Tributos (especificar):		
C	Lucro	3,200%	R\$ 123,62
Total			R\$ 649,68

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.471,69
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 201,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.920,66
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.714,40
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 649,68
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.364,04

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I CUIDADOR SOCIAL II	R\$ 4.364,04	1	R\$ 4.364,04	4,00	R\$ 17.456,18
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 17.456,18

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	4.364,04
B	Valor mensal do serviço	R\$	17.456,18
C	Valor global da proposta	R\$	209.474,16

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
RECREADOR	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECREADOR
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.039,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RECREADOR
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.039,76
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 311,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.351,69

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 42,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 273,82

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	270,34
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	20,28
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	13,52
D	INCRA	0,20	R\$	2,70
E	Salário Educação	2,50	R\$	33,79
F	FGTS	8,00	R\$	108,14
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 541,62
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,11
TOTAL		73,87	R\$	998,49

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 112,64
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 112,64
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 83,20
TOTAL		14,49	R\$ 195,84

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 9,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,19
TOTAL		1,25	R\$ 16,92

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 5,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 2,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 26,22
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 19,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 56,50
TOTAL		8,23	R\$ 111,20

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 162,61
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 25,01
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 17,98
D	Ausências legais	2,28	R\$ 30,82
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 17,57
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 253,98
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 187,62
TOTAL		32,67	R\$ 441,60

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 998,49
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 195,84
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 16,92
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 111,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 441,60
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.764,05

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.351,69



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	273,82
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.764,05
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.510,24
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.630,24
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	10.932,72

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 140,41
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 26,81
	COFINS	3,00%	R\$ 123,73
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 206,21
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,200%	R\$ 116,82
Total			R\$ 613,97

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.351,69
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 273,82
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.764,05
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.510,24
E Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 613,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.124,17

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I RECREADOR	R\$ 4.124,17	1	R\$ 4.124,17	2,00	R\$ 8.248,36
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 8.248,36

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	4.124,17
B	Valor mensal do serviço	R\$	8.248,36
C	Valor global da proposta	R\$	98.980,31

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SECRETÁRIO EXECUTIVO II	HOMEM/MÊS	3,00
TOTAL		3,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SECRETÁRIO EXECUTIVO II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.918,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SECRETÁRIO EXECUTIVO II
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 3.918,30
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 1.175,49
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 5.093,79

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 231,20

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	1.018,76
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	76,41
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	50,94
D	INCRA	0,20	R\$	10,19
E	Salário Educação	2,50	R\$	127,34
F	FGTS	8,00	R\$	407,50
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 2.041,08
H	SEBRAE	0,60	R\$	30,56
TOTAL		73,87	R\$	3.762,78

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 424,47
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 424,47
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 313,55
TOTAL		14,49	R\$ 738,02

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 36,68
B	Incidença do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 27,09
TOTAL		1,25	R\$ 63,77

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 21,39
B	Incidença do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 1,71
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 11,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 98,82
E	Incidença do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 73,00
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 212,92
TOTAL		8,23	R\$ 419,05

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 612,78
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 94,24
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 67,75
D	Ausências legais	2,28	R\$ 116,14
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 66,22
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 957,12
G	Incidença do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 707,03
TOTAL		32,67	R\$ 1.664,15

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 3.762,78
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 738,02
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 63,77
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 419,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 1.664,15
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 6.647,77

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	5.093,79



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	231,20
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	6.647,77
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	12.093,44
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	12.213,44
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	38.682,31

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 483,74
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 92,36
	COFINS	3,00%	R\$ 426,26
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 710,43
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,200%	R\$ 402,47
Total			R\$ 2.115,26

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.093,79
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 231,20
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 6.647,77
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 12.093,44
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 2.115,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 14.208,66

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega- dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I SECRETÁRIO EXECUTIVO II	R\$ 14.208,66	1	R\$ 14.208,66	3,00	R\$ 42.625,98
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 42.625,98

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 14.208,66
B	Valor mensal do serviço	R\$ 42.625,98
C	Valor global da proposta	R\$ 511.511,78

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
TECNICO EM MANUTENÇÃO	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra:

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	TECNICO EM MANUTENÇÃO
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.657,70
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	TECNICO EM MANUTENÇÃO
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.657,70
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 497,31
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.155,01

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 54,54
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 285,74

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	431,00
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	32,33
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	21,55
D	INCRA	0,20	R\$	4,31
E	Salário Educação	2,50	R\$	53,88
F	FGTS	8,00	R\$	172,40
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 863,51
H	SEBRAE	0,60	R\$	12,93
TOTAL		73,87	R\$	1.591,91

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 179,58
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 179,58
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 132,65
TOTAL		14,49	R\$ 312,23

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 15,52
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 11,46
TOTAL		1,25	R\$ 26,98

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 9,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,72
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 4,74
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 41,81
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 30,88
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 90,08
TOTAL		8,23	R\$ 177,29

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 259,25
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 39,87
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 28,66
D	Ausências legais	2,28	R\$ 49,13
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 28,02
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 404,93
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 299,12
TOTAL		32,67	R\$ 704,05

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.591,91
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 312,23
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 26,98
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 177,29
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 704,05
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 2.812,45

BASE DE CÁLCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.155,01



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	285,74
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.812,45
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	5.373,88
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	5.493,88
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	16.523,63

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,000	R\$ 214,96
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 41,04
	COFINS	3,00%	R\$ 189,41
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 315,69
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,2000	R\$ 178,84
Total			R\$ 939,94

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.155,01
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 285,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.812,45
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 5.373,88
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 939,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.313,78

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega- dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I TECNICO EM MANUTENÇÃO	R\$ 6.313,78	1	R\$ 6.313,78	2,00	R\$ 12.627,57
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 12.627,57

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 6.313,78
B	Valor mensal do serviço	R\$ 12.627,57
C	Valor global da proposta	R\$ 151.530,80

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.



Ofício N° 05/2018

À FUNDAÇÃO RENASCER

Ao setor de Contratos

Att.: Srª Cristiane

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.570.945/0001-41, com sede a Rua São Cristóvão Nº 212, EDF. JANGADA, 2º andar, sala 205, centro -Aracaju/Se, já devidamente qualificada como prestadora de serviços a essa Fundação, conforme contrato em curso. Em atendimento as normas previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 338/2017, esta contratada de posse do laudo de perícia técnica fornecido pela empresa ENGENSEG dentro dos parâmetros da IN 15 do MTE, vem requerer de V.Srª que se digne promover o aditamento do contrato de prestação de serviços em curso com a inclusão do adicional de insalubridade e periculosidade para os colaboradores conforme perícia técnica realizada e planilhas de formação de preços em anexo.

- a) Quantidade de postos de serviços: 63 (sessenta e três)
- b) Valor mensal dos serviços: R\$ 247.790,87 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais e Oitenta e Sete Centavos)
- c) Valor anual dos serviços: R\$ 2.973.490,40 (Dois milhões, Novecentos e setenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos).

Ilustres Sres., esta contratada requer ainda o pagamento dos valores retroativos de janeiro a agosto de 2018, os quais serão apresentados dentro de um cronograma de pagamento a ser informado por esta contratante.

"Gratos pela atenção de todos nestes termos pedimos e aguardamos deferimento"

Aracaju/Se, 04 de Setembro de 2018.

Ankora comercio Serviços e Importações Ltda Me

Do Setor de Contatos
Para moridências
Urgentes.

04.09.18

efmuy

Cristiane C. M. Menezes
Coordenadora da ASPLAN
Fundação Renascer



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 398/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras

Contratação

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE 30%	ADICIONAL NOTURNO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ST DEPART PESSOAL	01	R\$ 1.359,34	R\$ 407,80				R\$ 1.767,14	R\$ 1.767,14
TOTAL	01							R\$ 1.767,14

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 353,43	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 36,51	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 17,67	
04 - INCLIA	0,20%				R\$ 3,53	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 44,18	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 141,37	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 53,01	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 10,60	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 650,31	R\$ 650,31

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 196,33	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 24,56	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,35	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 4,95	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 5,83	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 34,28	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 147,20	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 413,51	R\$ 413,51

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,42	
17 - Indenização Adicional	0,05%	R\$ 1,41	
18 - Indenização Complementar	4,00%	R\$ 70,69	
TOTAL DO GRUPO	4,47%	R\$ 79,52	R\$ 79,52

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 152,15	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 152,15	R\$ 152,15
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	49,81%	R\$ 1.295,49	R\$ 1.295,49



III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$	3.062,63	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$	3.062,63	R\$ 3.062,63
INSUMOS	Valor Mensal		
PARDAMENTO	R\$	2,00	
EPIS			
VALE TRANSPORTE	R\$	100,44	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$	217,60	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3,50	
TREINAMENTO	R\$	1,72	
EXAMES ADM/DM	R\$	2,00	
TOTAL	R\$	327,46	R\$ 327,46

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 135,00	R\$ 135,00
LUCRO	0,40%	R\$ 13,56	R\$ 13,56
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 148,56	R\$ 148,56

SUBTOTAL	R\$	3.539,25	R\$ 3.539,25
-----------------	-----	----------	--------------

IMPOSTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COPINS	3,00%		
PIS	0,63%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,63%	R\$ 305,13	R\$ 305,13

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$	3.874,39	R\$ 3.874,39
---	-----	----------	--------------

VALOR HORA/HOMEM →

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
---	-------------

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.767,14
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$	650,31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$	413,51
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$	79,52
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$	163,15
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$	1.295,49
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$	3.062,63
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$	327,46
MÓDULO 8	B.D.I	R\$	148,56
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$	3.539,25
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$	305,13

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$	3.874,39
------------------------------	-----	----------

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	012
-----------------------------	-----

VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	46.492,67
--------------------------	-----	-----------

VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	557.912,01
-------------------------	-----	------------

APACAUZE, 01 DE AGOSTO DE 2018



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04830/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO			ADICIONAL DE PERICULOSIDADE 30%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DE SERVIÇOS I	01	R\$ 1.442,95			R\$ 432,88		R\$ 1.875,83	R\$ 1.875,83
TOTAL	1							R\$ 1.875,83
								R\$ 1.875,83

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 375,17	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 28,14	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 18,76	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 3,75	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 46,90	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 150,07	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 56,27	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 11,25	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 690,51	R\$ 690,51

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 208,40	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 26,07	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,38	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 5,25	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 6,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 36,39	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 156,26	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 438,94	R\$ 438,94

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 7,88	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,50	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 75,03	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 84,41	R\$ 84,41

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 161,51	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 161,51	R\$ 161,51
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 1.375,17	R\$ 1.375,17

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$	3.251,00	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$	3.251,00	R\$ 3.251,00
INSUMOS	Valor Mensal		
FARDAMENTO	R\$	2,00	
EPIS	R\$	2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$	80,43	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$	217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3,50	
TREINAMENTO	R\$	1,72	
EXAMES ADM/ DM	R\$	2,00	
TOTAL	R\$	324,45	R\$ 324,45

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 143,02	R\$ 143,02
LUCRO	0,40%	R\$ 14,30	R\$ 14,30
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 157,32	R\$ 157,32

SUBTOTAL

R\$ 3.732,77 R\$ 3.732,77

TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 353,46	R\$ 353,46

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

R\$ 4.086,23 R\$ 4.086,23

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.875,83
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 690,31
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 438,94
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 84,41
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 161,51
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.375,17
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 3.251,00
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 324,45
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 157,32
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 3.732,77
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 353,46

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS

R\$ 4.086,23

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

02

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 8.172,46

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 98.069,51

ARACAJU, 04 DE AGOSTO DE 2018

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04830/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADC. EXERCULOSIDADE 30%				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
de manutenção	01	R\$ 1.625,20	R\$ 487,56				R\$ 2.112,76	R\$ 2.112,76
TOTAL	1							R\$ 2.112,76
								R\$ 2.112,76

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 422,55	
02 - SESUS/SESC	1,50%				R\$ 31,69	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 21,13	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 4,23	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 52,82	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 169,02	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 63,38	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 12,68	
TOTAL DO GRUPO	35,80%				R\$ 777,50	R\$ 777,50

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 234,73	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 29,37	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,42	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 5,92	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 6,97	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 40,99	
15 - 13º Salário	6,33%				R\$ 175,99	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 494,39	R\$ 494,39

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 8,87	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,69	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 84,51	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 95,07	R\$ 95,07

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa de Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 181,91	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 181,91	R\$ 181,91
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 1.548,86	R\$ 1.548,86



III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$	3.661,62	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$	3.661,62	R\$ 3.661,62
INSUMOS	Valor Mensal		
FARDAMENTO	R\$	2,00	
	R\$	2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$	84,45	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$	217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3,50	
TREINAMENTO	R\$	1,72	
EXAMES ADM/DM	R\$	2,00	
TOTAL	R\$	313,51	R\$ 313,51

B.D.I	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 150,01	R\$ 159,01
LUCRO	0,40%	R\$ 15,90	R\$ 16,90
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 174,91	R\$ 174,91

SUBTOTAL

R\$ 4.150,04 R\$ 4.150,04

TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COPINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 392,97	R\$ 392,97

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

R\$ 4.543,01 R\$ 4.543,01

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.112,76
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$	777,50
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$	404,30
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$	95,07
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$	181,91
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$	1.548,86
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$	3.661,62
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$	313,51
MÓDULO 8	BDI	R\$	174,91
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$	4.150,04
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$	392,97

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS

R\$ 4.543,01

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

02

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 9.086,02

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 109.032,26

ARACAJU, 13 DE AGOSTO DE 2018



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 838/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ADC ERICULOSIDADE 30%			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
motorista de serviços operacionais	01	R\$ 2.016,10		R\$ 604,83			R\$ 2.620,93	R\$ 2.620,93
TOTAL	1							R\$ 2.620,93
								R\$ 2.620,93

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	30,00%				R\$ 594,19	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 39,31	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 26,21	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 5,34	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 65,52	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 209,67	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 78,63	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 15,73	
TOTAL DO GRUPO	36,80%				R\$ 964,50	R\$ 964,50

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - férias	11,11%				R\$ 291,19	
10 - Auxílio Doença	1,30%				R\$ 36,43	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,52	
12 - Faltas Legais	0,38%				R\$ 7,34	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 8,65	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 50,85	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 218,32	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 613,30	R\$ 613,30

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 11,01	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 2,10	
18 - Indenização Complementar	4,50%				R\$ 104,64	
TOTAL DO GRUPO	4,99%				R\$ 117,94	R\$ 117,94

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 225,66	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 225,66	R\$ 225,66
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	50,31%				R\$ 1.921,40	R\$ 1.921,40

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		R\$	4.542,33	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$	4.542,33	R\$ 4.542,33
INSUMOS		Valor Mensal		
FARDAMENTO		R\$	2,00	
EPIS		R\$	2,00	
VALE TRANSPORTE		R\$	61,04	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$	217,80	
ASSISTENCIA SOCIAL		R\$	3,50	
TREINAMENTO		R\$	1,72	
EXAMES ADM/ DM		R\$	2,00	
TOTAL		R\$	290,06	R\$ 290,06

B.D.I		Valor Mensal		
	(%)			
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$	193,30	R\$ 193,30
LUCRO	0,40%	R\$	19,33	R\$ 19,33
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$	212,63	R\$ 212,63

SUBTOTAL		R\$	5.045,02	R\$ 5.045,02
----------	--	-----	----------	--------------

Tributos		Valor Mensal		
	(%)			
ISS	5,00%			
COPINS	3,00%			
PIS	0,05%			
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,05%	R\$	477,72	R\$ 477,72

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO		R\$	5.522,74	R\$ 5.522,74
---	--	-----	----------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.620,93
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 964,50
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 613,30
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 117,94
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 225,06
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.921,00
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 4.542,33
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 290,06
MÓDULO 8	BDI	R\$ 212,63
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 5.045,02
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 477,72

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$	5.522,74
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS			05
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$	27.613,65
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$	331.364,15

ARACAJU, 14 DE AGOSTO DE 2018



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2017

PROCESSO Nº 094.202.04836/201

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANT	SALÁRIO	PERICULOSIDADE				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			30%					
Assista executiva I	01	R\$ 3.258,30	R\$ 977,49				R\$ 4.235,79	R\$ 4.235,79
TOTAL	1							R\$ 4.235,79
								R\$ 4.235,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 847,16	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 63,54	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 42,36	
04 - INCEA	0,20%				R\$ 8,47	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 105,89	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 338,86	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 127,07	
08 - SEBRAE	0,50%				R\$ 21,18	
TOTAL DO GRUPO	36,50%				R\$ 1.558,77	R\$ 1.558,77

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 470,60	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 58,88	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,85	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 11,86	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 13,98	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 82,17	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 352,54	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 991,17	R\$ 991,17

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 17,79	
17 - Indenização Adicional	0,05%	R\$ 3,30	
18 - Indenização Complementar	4,00%	R\$ 169,43	
TOTAL DO GRUPO	4,47%	R\$ 190,61	R\$ 190,61

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 364,70	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 364,70	R\$ 364,70
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	48,31%	R\$ 3.105,26	R\$ 3.105,26

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS		R\$	7.341,05	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$	7.341,05	R\$ 7.341,05
INSUMOS		Valor Mensal		
FARMAMENTO		R\$	2,00	
EPIS				
VALE TRANSPORTE				
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$	217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$	3,50	
TREINAMENTO		R\$	1,72	
EXAMES ADM/ DM		R\$	2,00	
TOTAL		R\$	227,02	R\$ 227,02

B.D.I				
		(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL		4,00%	R\$ 302,72	R\$ 302,72
LUCRO		0,40%	R\$ 30,27	R\$ 30,27
TOTAL DO B.D.I		4,40%	R\$ 332,99	R\$ 332,99

SUBTOTAL		R\$	7.981,05	R\$ 7.981,05
Tributos				
		(%)	Valor Mensal	
ISS		5,00%		
COFINS		3,00%		
PIS		0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	R\$ 748,16	R\$ 748,16

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$	8.649,22	R\$ 8.649,22
---	-----	----------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			VALOR (R\$)
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	4.935,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$	1.558,77
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$	991,17
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$	190,61
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$	361,78
AL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$	3.105,36
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$	7.341,05
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$	227,02
MÓDULO 8	BDI	R\$	332,99
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$	7.981,05
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$	748,16

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$	8.649,22
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	8.649,22
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	103.790,64

ARACAJU, 04 DE AGOSTO DE 2018



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04898/2016-8

Supervisão: Ural de Compras

Contratação

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	INSALUBRIDADE 40%	ADICIONAL NOTURNO	HORA EXTRA	PERICULOSIDADE 30%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CEIRA	01	R\$ 954,00			R\$ 34,59	R\$ 286,20	R\$ 1.274,79	R\$ 1.274,79
TOTAL	01							R\$ 1.274,79

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	R\$ 254,96
02 - SESUS/SESC	1,50%	R\$ 19,12
03 - SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 12,75
04 - INCRA	0,20%	R\$ 2,55
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 31,87
06 - FGTS	8,00%	R\$ 101,98
07 - R.A.T.	3,00%	R\$ 38,24
08 - SEBRAE	0,00%	R\$ 7,05
TOTAL DO GRUPO	30,50%	R\$ 469,12

GRUPO "B"

Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias	11,11%	R\$ 141,63
10 - Auxílio Doença	1,00%	R\$ 17,72
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%	R\$ 0,25
12 - Faltas Legais	0,20%	R\$ 3,57
13 - Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 4,21
14 - Aviso Prévio	1,00%	R\$ 24,73
15 - 13º Salário	8,33%	R\$ 106,19
TOTAL DO GRUPO	22,00%	R\$ 298,30

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,35
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,02
18 - Indenização Complementar	4,00%	R\$ 50,99
TOTAL DO GRUPO	4,50%	R\$ 57,37

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 109,76

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA

R. Nº 193
Assinatura

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS	R\$	2.209,34	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$	2.209,34	R\$ 2.209,34
INSUMOS	Valor Mensal		
FARDAMENTO	R\$	2,00	
EPIS	R\$	2,00	
VALE TRANSPORTE	R\$	47,92	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$	148,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2,50	
TREINAMENTO	R\$	2,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$	2,00	
TOTAL	R\$	207,92	R\$ 207,92

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 96,69	R\$ 96,69
LUCRO	0,40%	R\$ 9,67	R\$ 9,67
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 106,36	R\$ 106,36

SUBTOTAL

R\$ 2.523,62 R\$ 2.523,62

TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COPINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 238,96	R\$ 238,96

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO

R\$ 2.762,58 R\$ 2.762,58

VALOR HORA/HOMEM →

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

VALOR (R\$)

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.274,79
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$	409,12
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$	296,30
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$	97,37
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$	109,76
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$	904,55
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$	2.209,34
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$	207,92
MÓDULO 8	BDI	R\$	106,36
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$	2.523,62
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$	238,96

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS

R\$ 2.762,58

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS

012

VALOR MENSAL DA PROPOSTA

R\$ 33.150,97

VALOR ANUAL DA PROPOSTA

R\$ 397.811,69

ARACAJU/SE 04 DE AGOSTO DE 2018



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 336/2017

PROCESSO Nº 024.202.04896/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12

ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO:

CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	HORA EXTRA		ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADICIONAL SOCIAL	01	R\$ 1.019,38	R\$ 46,33		R\$ 203,88		R\$ 1.269,59	R\$ 1.269,59
TOTAL	1							R\$ 1.269,59

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS

Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 253,92	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 19,04	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,70	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,54	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 31,74	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 101,57	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 38,09	
08 - SEBRAE	0,00%				R\$ 7,62	
TOTAL DO GRUPO	36,20%				R\$ 467,21	R\$ 467,21

GRUPO "B"

Encargos	(%)				Valor Mensal	
09 - Férias	11,11%				R\$ 141,05	
10 - Auxílio Doença	1,39%				R\$ 17,05	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,25	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,55	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,19	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 24,63	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 105,76	
TOTAL DO GRUPO	23,60%				R\$ 297,08	R\$ 297,08

GRUPO "C"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,33	
17 - Indenização Adicional	0,08%	R\$ 1,02	
18 - Indenização Complementar	4,00%	R\$ 50,76	
TOTAL DO GRUPO	4,50%	R\$ 57,11	R\$ 57,11

GRUPO "D"

Encargos	(%)	Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%	R\$ 109,31	
TOTAL DO GRUPO	8,61%	R\$ 109,31	R\$ 109,31
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	49,31%	R\$ 930,73	R\$ 930,73

III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS

R\$ 2.200,32

TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.200,32	R\$ 2.200,32
INSUMOS	Valor Mensal	
FARDAMENTO	R\$ 2,00	
EPIS		
VALE TRANSPORTE	R\$ 43,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,50	
ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 2,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 2,00	
TOTAL	R\$ 201,84	R\$ 201,84

B.D.I		
	(%)	Valor Mensal
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	4,00%	R\$ 96,00 R\$ 96,00
LUCRO	0,40%	R\$ 9,61 R\$ 9,61
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 105,70 R\$ 105,70

SUBTOTAL		R\$ 2.507,85	R\$ 2.507,85
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
	5,00%		
COFINS	3,00%		
PIR	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 237,47	R\$ 237,47

VALOR MENSAL PARA CADA UM POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.745,33	R\$ 2.745,33
--	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
---	-------------

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.209,59
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 497,21
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 297,08
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 57,13
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 109,31
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 960,73
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.200,32
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201,84
MÓDULO 8	BDI	R\$ 105,70
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.507,85
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 237,47
VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS		R\$ 2.745,33
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		04
VALOR MENSAL DA PROPOSTA		R\$ 10.981,30
VALOR ANUAL DA PROPOSTA		R\$ 131.775,61

ARAJÁ/SENA DE AGOSTO DE 2018



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 09:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE A MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADC NSALUBRIDADE 20%	adc noturno	DSR	HORA EXTRA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ADJUDICATÁRIO SOCIAL NOTURNO	01	R\$ 1.019,38	R\$ 203,88	R\$ 111,30	R\$ 17,09	R\$ 46,33	R\$ 1.397,88	R\$ 1.397,88
TOTAL	1						R\$ 1.397,88	R\$ 1.397,88

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 279,58	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 20,97	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 13,98	
04 - INCHA	0,20%				R\$ 2,80	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 34,95	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 111,83	
07 - R.A.T.	3,00%				R\$ 41,94	
08 - SEBRAE	0,60%				R\$ 8,39	
TOTAL DO GRUPO	30,80%				R\$ 514,42	R\$ 514,42

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
Férias	12,11%				R\$ 155,30	
10 - Auxílio Doença	1,20%				R\$ 19,43	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,28	
12 - Faltas Legais	0,25%				R\$ 3,21	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,61	
14 - Aviso Prévio	1,04%				R\$ 27,12	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 116,44	
TOTAL DO GRUPO	23,40%				R\$ 327,10	R\$ 327,10

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,61	
17 - Indenização Adicional	0,08%				R\$ 1,12	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 55,92	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 62,65	R\$ 62,65

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 120,36	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 120,36	R\$ 120,36
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	43,31%				R\$ 1.024,78	R\$ 1.024,78

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS	R\$ 2.422,06	Assinatura
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS	R\$ 2.422,06	R\$ 2.422,06
INSUMOS	Valor Mensal	
PARDAMENTO	R\$ 3,00	
VALE TRANSPORTE	R\$ 43,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 148,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3,50	
TREINAMENTO	R\$ 3,00	
EXAMES ADM/ DM	R\$ 3,00	
TOTAL	R\$ 201,84	R\$ 201,84

B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$ 104,98	R\$ 104,98
LUCRO	0,40%	R\$ 10,50	R\$ 10,50
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$ 115,48	R\$ 115,48

SUBTOTAL		R\$ 2.739,98	R\$ 2.739,98
TRIBUTOS	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COPINS	3,00%		
PIS	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	R\$ 259,45	R\$ 259,45

VALOR MENSAL PARA 01(UM) POSTO DE SERVIÇO	R\$ 2.999,43	R\$ 2.999,43
---	--------------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR (R\$)
---	-------------

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.397,88
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$ 514,42
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$ 327,10
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$ 62,50
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$ 129,36
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$ 1.024,78
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$ 2.422,06
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$ 201,84
MÓDULO 8	B.D.I	R\$ 115,48
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$ 2.739,98
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$ 259,45

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$ 2.999,43
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	00
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$ 14.997,14
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$ 179.965,64

ARACAJU/SE, 04 DE AGOSTO DE 2018.

ANKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGAO ELETRONICO 338/2017

PROCESSO Nº 024.202.04836/2016-6

Superintendência Geral de Compras Centralizadas - SGCC/SEPLAG

DATA: 10/10/2017 - 08:00h

Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
ANO ACORDO/CONVENÇÃO/DISSÍDIO COLETIVO	CCT/2017

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
CARGO	QUANT	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LEADOR	01	R\$ 1.019,38		R\$ 203,88			R\$ 1.223,26	R\$ 1.223,26
TOTAL	1							R\$ 1.223,26
								R\$ 1.223,26

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%				R\$ 244,65	
02 - SESI/SESC	1,50%				R\$ 18,35	
03 - SENAI/SENAC	1,00%				R\$ 12,23	
04 - INCRA	0,20%				R\$ 2,45	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%				R\$ 30,58	
06 - FGTS	8,00%				R\$ 97,86	
07 - R.A.T.	0,00%				R\$ 0,00	
08 - SEBRAE	0,00%				R\$ 0,00	
TOTAL DO GRUPO	30,50%				R\$ 450,16	R\$ 450,16

GRUPO "B"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
Vérias	11,11%				R\$ 135,90	
10 - Auxílio Doença	1,30%				R\$ 17,00	
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%				R\$ 0,24	
12 - Faltas Legais	0,28%				R\$ 3,43	
13 - Acidente de Trabalho	0,33%				R\$ 4,04	
14 - Aviso Prévio	1,94%				R\$ 23,73	
15 - 13º Salário	8,33%				R\$ 101,90	
TOTAL DO GRUPO	23,19%				R\$ 286,24	R\$ 286,24

GRUPO "C"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
16 - Aviso Prévio Indenizado	0,42%				R\$ 5,14	
17 - Indenização Adicional	0,05%				R\$ 0,58	
18 - Indenização Complementar	4,00%				R\$ 48,93	
TOTAL DO GRUPO	4,50%				R\$ 55,05	R\$ 55,05

GRUPO "D"						
Encargos	(%)				Valor Mensal	
19 - Incidência cumulativa do Grupo "A" sobre o grupo "B"	8,61%				R\$ 105,32	
TOTAL DO GRUPO	8,61%				R\$ 105,32	R\$ 105,32
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C, e D	73,31%				R\$ 896,77	R\$ 896,77

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA



III - VALOR TOTAL DE SALÁRIO + ENCARGOS		R\$	2.120,02	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		R\$	2.120,02	R\$ 2.120,02
INSUMOS		Valor Mensal		
PARDAMENTO		R\$	2,00	
EPIS				
VALE TRANSPORTE		R\$	120,84	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO		R\$	217,80	
ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$	3,50	
TREINAMENTO		R\$	2,00	
EXAMES ADM/DM		R\$	2,00	
TOTAL		R\$	348,14	R\$ 348,14

B.D.I				
	(%)	Valor Mensal		
DESPESAS ADM/OPERACIONAL	4,00%	R\$	10,73	R\$ 98,73
LÚCRO	0,40%	R\$	9,87	R\$ 9,87
TOTAL DO B.D.I	4,40%	R\$	108,60	R\$ 108,60

SUBTOTAL		R\$	2.576,76	R\$ 2.576,76
UTOS				
	(%)	Valor Mensal		
ISS	0,00%			
COPINS	0,00%			
PIS	0,65%			
TOTAL DOS TRIBUTOS	0,65%	R\$	244,00	R\$ 244,00

VALOR MENSAL PARA CADA UM POSTO DE SERVIÇO	R\$	2.820,76	R\$ 2.820,76
--	-----	----------	--------------

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			VALOR ORÇ
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.223,26
MÓDULO 2	GRUPO "A"	R\$	450,16
MÓDULO 3	GRUPO "B"	R\$	286,24
MÓDULO 4	GRUPO "C"	R\$	55,05
MÓDULO 5	GRUPO "D"	R\$	106,32
TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)		R\$	896,77
MÓDULO 6	TOTAL DE SALÁRIO E ENCARGOS	R\$	2.120,02
MÓDULO 7	INSUMOS	R\$	348,14
MÓDULO 8	BDI	R\$	108,60
MÓDULO 9	SUBTOTAL	R\$	2.576,76
MÓDULO 10	TRIBUTOS	R\$	244,00

VALOR TOTAL DO EMPREGADO/MÊS	R\$	2.820,76
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		01
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	R\$	2.820,76
VALOR ANUAL DA PROPOSTA	R\$	33.849,12

ARACAU/SE - 05 AGOSTO DE 2018



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 04 dias do mês de setembro de 2018, procedemos ao encerramento deste volume nº01 do processo nº024.202.00813/2018-4, contendo 200 páginas, abrindo em seguida o volume nº02.

Para constar, eu Larissa Costa Lemos, responsável pelo setor de contratos e licitações, subscrevo e assino.

Larissa Costa Lemos
Contratos/Licitações



Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer
Em 21/11/18 às 9:43 Hs

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer
Em 05/12/18 às 12:39 Hs

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer
Em 21/01/2019 às 7:50 Hs

Diretoria Administrativa
Documento Recebido
Em 14/05/2019
Ass. 40
Ass. Fundação Renascer